



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 857, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender o Termo nº 110026.1712191308471, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de aquisição de equipamentos odontológicos para a equipe de saúde bucal do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
10.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
10.001.10.301.0015.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.001.10.301.0015.1.082.	Aquisição de Equipamentos Odontológicos - Termo nº 1712191308471
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação	20130036 – Convênios da União – Saúde
	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 3.389, de 12.12.2017, no valor de **R\$ 25.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para a equipe de Saúde Bucal do Município. (2418.04.10.10)

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do



PREFEITURA DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 06 de agosto de 2019.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 64.032-8

